



Município de Farol

DECRETO Nº 2463/2025

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FAROL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 439/2023-SECID E, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES NACIONAIS DE POLÍTICA URBANA DEFINIDAS PELO ESTATUTO DA CIDADE (LEI Nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

DECRETA:

Art.1º. A participação da Cidade de Farol na etapa da 7ª Conferência Municipal da Cidade atende a Portaria MCID nº 175/2024 no seu art. 2º, a Lei Estadual nº 19.228/2017 e Lei Estadual nº 21.051/ 2022.

Art. 2º. Conforme decisão da Comissão de Conferência Municipal de Cidade de Farol, fica convocada a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FAROL** a realizar-se no dia **30 de junho de 2025**.

Art. 3º. O tema central da Conferência será: ***"Construindo a Política Municipal integrada com a Política Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"***

Art. 4º. A Conferência da Cidade de Farol no Auditório da Câmara de Vereadores de Farol, no dia 30 de junho de 2025 (segunda-feira), às 9:00 horas.

Art. 5º. A Conferência será presidida pelo Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal de Farol para a 7ª Conferência Municipal da Cidade.



Município de Farol

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 03 de junho de 2025.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal